

## NAVIO PATRULHA BRACUÍ

## Termo de Referência 6/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	784119-NAVIO PATRULHA BRACUÍ	PEDRO NUNES DE CARVALHO	11/06/2026 11:55 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63462.000162/2026-78

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63462.000162/2026-78)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da Praça d'armas do Navio-Patrolha Bracuí, incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra, com substituição completa do forro metálico do teto com manta de fibra de vidro, remoção e reinstalação das luminárias e da estrutura de madeira existente, e lixamento e revenização do armário de madeira e da mesa do compartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço global de revitalização da Praça d'armas do NaPatr Bracuí, incluindo fornecimento integral de materiais e mão de obra, com substituição do forro metálico do teto com manta de fibra de vidro (aprox. 15 m²), remoção e reinstalação de 5 luminárias e estrutura de madeira, lixamento e revenização de armário de madeira e mesa	17612	Serviço (SV)	01	R\$30.000,00	R \$30.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado, sendo contratado por escopo, uma vez que sua execução destina-se ao atendimento de demanda específica desta Organização Militar, com início e término definidos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período necessário para a execução completa do objeto e o Recebimento Definitivo.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, no qual são apresentadas as justificativas técnicas e administrativas que demonstram a necessidade da contratação.

2.2. Sob o amparo do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 1º, parágrafo único, é facultado ao Comando da Marinha a elaboração do Plano de Contratações Anual no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, sem, no entanto, prejudicar a observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, optando-se por instrumentalizar essa ferramenta.

2.3. A contratação visa ao restabelecimento das adequadas condições de habitabilidade da Praça d'armas do Navio-Patrolha Bracuí, principal compartimento de uso coletivo da tripulação, garantindo o bem-estar e a saúde do pessoal embarcado e a preservação do patrimônio público a bordo desta Unidade Naval.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a solução consiste na contratação de serviço global de revitalização completa da Praça d'armas, com responsabilidade única da Contratada pelo fornecimento de todos os materiais necessários e pela execução de todas as etapas do serviço a bordo, garantindo o resultado entregue em plenas condições de uso e com garantia sobre o conjunto.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como demais normativos correlatos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis;

4.1.2. A execução do objeto deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, em especial à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

4.1.3. A Contratada será responsável pelo correto gerenciamento, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução (ferro metálico removido, resíduos de lixamento, embalagens e demais materiais), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade que visem à eficiência no consumo de insumos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada com responsabilidade integral pela perfeita execução contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.4. Fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica prévia a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Máquinas pelo contato a ser informado no Aviso de Contratação Direta.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior das condições do local de execução.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal designado;

5.1.2. Previamente ao início da execução, a Contratada deverá realizar visita técnica a bordo e apresentar ao fiscal, para aprovação, proposta técnica definitiva com cronograma detalhado de execução;

5.1.3. A execução compreenderá as seguintes etapas sequenciais:

**I** — Visita técnica e apresentação da proposta técnica definitiva com cronograma;

**II** — Fornecimento e recebimento a bordo de todos os materiais necessários (forro metálico com manta de fibra de vidro, verniz e demais insumos);

**III** — Remoção das 5 (cinco) luminárias instaladas no teto;

**IV** — Remoção da estrutura de madeira de suporte ao forro existente;

**V** — Remoção do forro metálico existente;

**VI** — Instalação do novo forro metálico com manta de fibra de vidro;

**VII** — Reinstalação da estrutura de madeira e das luminárias;

**VIII** — Lixamento e revernização do armário de madeira;

**IX** — Lixamento e revernização da mesa da Praça d'armas;

**X** — Inspeção final com o fiscal técnico e entrega do relatório de serviço com registro fotográfico.

5.2. Os serviços serão executados a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, atracado na Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, ou em local a ser definido pelo Comando do Navio.

5.3. A execução dos serviços observará os horários de funcionamento do navio, sujeita às condições operacionais da embarcação, conforme orientação do Comando.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo:

5.4.1. forro metálico novo com manta de fibra de vidro interna, compatível com o ambiente naval, em quantidade suficiente para o compartimento de aproximadamente 15 m<sup>2</sup>;

5.4.2. verniz de qualidade compatível com o ambiente naval, em quantidade suficiente para o lixamento e revenização do armário e da mesa;

5.4.3. demais materiais de fixação, acabamento e insumos necessários à execução completa do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o Recebimento Definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O Recebimento Definitivo ficará condicionado à inspeção visual do forro instalado, das luminárias reinstaladas e do acabamento do verniz aplicado no armário e na mesa, com aprovação pelo fiscal técnico, e à entrega do relatório final de serviço com registro fotográfico do antes e depois.

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O recebimento do objeto observará o seguinte fluxo:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** Após a conclusão dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal técnico, após verificação inicial do compartimento;

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, condicionado à aprovação na inspeção visual de todos os itens executados e à entrega do relatório final completo com registro fotográfico.

7.2. O aceite definitivo estará condicionado à comprovação de que:

7.2.1. o forro metálico foi instalado de forma nivelada, sem empenamentos, com fixação adequada e acabamento uniforme;

7.2.2. as 5 (cinco) luminárias foram reinstaladas e estão em pleno funcionamento;

7.2.3. a estrutura de madeira de suporte foi reinstalada de forma adequada;

7.2.4. o armário de madeira e a mesa apresentam acabamento uniforme de verniz, sem imperfeições visíveis.

7.3. Constatadas irregularidades ou não conformidades, a Contratada deverá saná-las no prazo estabelecido pelo fiscal, sem ônus para a Administração.

7.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos que se manifestem no período de garantia.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;

8.1.2. Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — FATORES IMPEDITIVOS

#### 8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica (requisito eliminatório)

8.3.1.1. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, a contento, serviço de instalação de forro metálico, revestimento de teto, serviços de marcenaria ou serviços de manutenção predial/embarcada de características similares ao objeto.

8.3.1.2. O atestado deverá conter: identificação do contratante (razão social, CNPJ e contato para diligência); identificação da empresa atestada; descrição sumária dos serviços executados; período de execução; e assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.3.1.3. A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto ao contratante emissor do atestado para verificar a veracidade e a compatibilidade das informações prestadas.

8.3.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa licitante, por empresas do mesmo grupo econômico, ou cujas informações não permitam a verificação da compatibilidade com o objeto.

**Justificativa:** A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A execução de serviços de instalação de forro metálico e acabamentos em ambiente naval exige experiência comprovada para garantir a qualidade do resultado e evitar danos ao patrimônio público a bordo.

#### 8.3.2. Capacidade para execução em ambiente naval (requisito eliminatório)

8.3.2.1. A Contratada deverá declarar, sob as penas da Lei, que possui capacidade técnica e logística para executar serviços a bordo de embarcação militar atracada, submetendo-se às normas de segurança e acesso estabelecidas pela Marinha do Brasil.

8.3.2.2. A empresa e seus colaboradores deverão apresentar previamente relação nominal dos funcionários que adentrarão a bordo para as verificações de segurança, sob pena de impedimento de acesso.

#### 8.3.3. Vedações adicionais (causas de inabilitação)

Será inabilitada a empresa que:

8.3.3.1. conste no CEIS ou no CNEP com penalidade vigente que impeça a contratação com a Administração Pública Federal;

8.3.3.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurar a penalidade;

8.3.3.3. apresente atestado de capacidade técnica que, em diligência, não confirme a veracidade das informações ou a compatibilidade com o objeto;

8.3.3.4. mantenha sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público ou agente público do órgão contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma global e única, abrangendo todas as etapas descritas neste Termo de Referência, com responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento de todos os materiais e pela execução completa do serviço.

9.4. O objeto será executado de forma presencial, a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, atracado na Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300, ou em local a ser definido pelo Comando do Navio.

9.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.6. A proposta deverá contemplar, de forma global, todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais (forro metálico com manta de fibra de vidro, verniz e demais insumos) e à execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicional à Administração.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado da contratação será consolidado após a realização da pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Os orçamentos obtidos deverão contemplar, de forma global, os custos de todos os materiais (incluindo o forro metálico com manta de fibra de vidro, verniz e demais insumos), a mão de obra para execução de todas as etapas do serviço e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso.

**10.3.** O valor estimado final, consolidado após a pesquisa de preços, deverá enquadrar-se no limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços serão anexados ao processo oportunamente.

**10.4.** O valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**12.2.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

**12.3.** O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual a ser firmado, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros documentos do processo.

**12.4.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e pelos princípios gerais dos contratos.

**12.6.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**OU**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)**

## **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

**1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II);

**1.3.3.** o Contratado reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período que compreende a execução completa dos serviços e o Recebimento Definitivo.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado por razões alheias à vontade da Contratada, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

**2.3.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**3.1.2.** Designar formalmente, antes da emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**3.1.3.** Emitir a Ordem de Serviço após a verificação de todas as condições necessárias ao início da execução, incluindo a liberação do compartimento para a equipe da Contratada;

**3.1.4.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para regularização;

**3.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do Fiscal Técnico designado;

**3.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso ao compartimento dentro da programação operacional da embarcação;

**3.1.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e no Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

**3.1.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**3.1.11.** Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar o compartimento e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

**4.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

**4.1.2.** Fornecer, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, todos os materiais (forro metálico com manta de fibra de vidro, verniz e demais insumos), ferramentas e mão de obra necessários à execução completa do serviço;

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Técnico ou autoridade superior;

**4.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, impossibilidade técnica ou acidente verificado no local dos serviços;

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os serviços e/ou materiais com vícios, defeitos ou incorreções;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao navio, à tripulação, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou omissão;

**4.1.7.** Submeter previamente ao fiscal, para aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que fujam às especificações aprovadas;

**4.1.8.** Submeter relação nominal dos funcionários que adentrarão a bordo para as verificações de segurança da Marinha do Brasil antes do início da execução;

**4.1.9.** Apresentar os empregados devidamente identificados por crachá durante toda a execução;

**4.1.10.** Instruir seus empregados quanto às normas internas do Contratante, incluindo as normas de segurança e prevenção de incêndios a bordo;

**4.1.11.** Gerenciar, recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos gerados na execução;

**4.1.12.** Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do Contratante ou do fiscal, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**4.1.14.** Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**4.1.15.** Guardar sigilo sobre todos os dados e informações do navio obtidos em razão do contrato;

**4.1.16.** Entregar ao fiscal o relatório final de serviço com registro fotográfico do antes e depois e especificação dos materiais aplicados.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

**5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.4.** Terminado o tratamento dos dados, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

**5.5.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres decorrentes da LGPD.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**6.2.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**6.3.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.4.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo vedado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078, de 1990, e pelos princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 90005/2026, conduzida pelo Navio-Patrolha Bracuí (UASG 784119), referente ao Processo Administrativo nº 63462.000162/2026-78, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PEDRO NUNES DE CARVALHO**

Agente de contratação

**EDUARDO FERREIRA DE MEDEIROS**

Autoridade competente